



PROCESSO N.º 35/12

PROTOCOLO N.º 11.205.512 – 6

PARECER CEE/CEB N.º 319/12

APROVADO EM 08/05/12

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 46/2012-SUED/SEED, de 05/01/2012, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Curitiba em 29/08/2011, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/CEB n.º 11/12, de 14/02/2012, a partir de 2012, pelo prazo de cinco anos. (fls. 303)

2. Dados Gerais do Curso (fls. 178)

Curso: Técnico em Eletromecânica
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Renovação do Reconhecimento: Pareceres n.ºs 583/08 e 919/08 e Resolução Secretarial n.º 5794/08, a partir do início do ano de 2007 (fls. 25, 26 e 33)
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1417 horas mais 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado
Período de Integralização do Curso: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio



PROCESSO N° 35/12

2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 180)

O Técnico em Eletromecânica detém conhecimento científico e tecnológico, compreensão sócio-histórica orientado por princípios éticos, sendo capaz de atuar no projeto e execução de instalações elétricas e mecânicas de equipamentos industriais, conforme especificações técnicas, normas de segurança e com responsabilidade ambiental. Exerce atividades de planejamento e execução da manutenção elétrica e mecânica de equipamentos industriais, além de projeto, instalação e manutenção de sistemas de acionamento elétrico e mecânico.



PROCESSO N° 35/12

2.2 Matriz Curricular (fls. 202)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA
Rua Frederico Maurer, 3015 CEP 81670-020 – Boqueirão – Curitiba – Pr
Fone (041) 3276-9534 3276-9863 – Fax (041) 3276-8915



Matriz curricular

Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba											
Município: Curitiba											
CURSO: TÉCNICO EM ELETROMECHANICA											
FORMA: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir de 2010						
TURNO:					Carga horária: 1700 horas/aula - 1417 horas mais 200 de Estágio Profissional Supervisionado						
MÓDULO:20					Organização: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS		SEMESTRES								hora/ aula	hora
		1º		2º		3º		4º			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ELETRICIDADE	2	2	2	2	2	2	2	2	320	267
2	ELETRÔNICA			2	2	2	2	2	2	240	200
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2								40	33
4	INGLÊS TÉCNICO	2								40	33
5	INTRODUÇÃO À ELETROMECÂNICA	1	2	2						100	83
6	MATEMÁTICA APLICADA	2								40	33
7	MECÂNICA	2	2	2	2	4		4		320	267
8	METODOLOGIA CIENTÍFICA	2								40	33
9	PROCESSOS ELETROMECÂNICOS				2	1	2	2	2	180	150
10	PROJETOS EM ELETROMECANICA		2	1	2	2	2	2	2	260	217
11	SEGURANÇA E CONTROLE AMBIENTAL				1	2	3			120	100
TOTAL		21	22	22	20					1700	1417
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					6	6				240	200



PROCESSO N° 35/12

2.3 Certificação (fls. 267)

O aluno, ao concluir o Curso Técnico em Eletromecânica, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Eletromecânica.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Denso do Brasil Ltda.
- Furukawa Industrial S/A
- Companhia Siderúrgica Nacional

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 209 a

214.

3. Corpo Docente (fls. 228)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-João Carlos de Carvalho	-Bacharel em Engenharia Elétrica -Especialização em Tecnologias Aplicadas à Educação -Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no Ensino de 2º Grau	- Coordenação de Curso
-Renato Stroparo	-Bacharel em Engenharia Industrial Elétrica	- Coordenação de Estágio
-Nelson Avila Júnior	-Bacharel em Engenharia Elétrica -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho -Programa Especial de Formação Pedagógica/ Eletroeletrônica	-Eletricidade
-Luciana Pimenta de Silos	-Bacharel em Engenharia Elétrica -Curso de Especialização em Mecatrônica Industrial	-Eletrônica
-Ana Luiza Mendes	-Filosofia -História	-Fundamentos do Trabalho
-Suzana Lima Barbosa	-Letras	-Inglês Técnico
-Aládio Rodolfo Reginaldo dos Berto Bonesso	-Bacharel em Administração de Empresas -Programa Especial de Formação Pedagógica/Gestão de Negócios	-Introdução à Eletromecânica
-Nelson Farago	-Matemática	-Matemática Aplicada
-Simone Gaspar Teixeira	-Bacharel em Engenharia Mecânica Especialização em Engenharia de Avaliação de Bens e Perícias	-Metodologia Científica
-Ravilson Antonio Chemin Filho	-Bacharel em Engenharia Mecânica -Mestrado em Engenharia Mecânica -Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos	-Processos Eletromecânicos



PROCESSO N° 35/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-João Almir Soares	-Bacharel em Engenharia Mecânica -Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no Ensino de 2º Grau -Especialização em Mecatrônica Industrial	-Mecânica
-Fabiane Helene Valmore	-Tecnólogo em Mecânica, Modalidade Projetos -Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos	-Projetos em Eletromecânica
-Marco Aurélio Ferreira da Silva	-Bacharel em Engenharia Civil -Tecnólogo em Engenharia de Operação -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho -Matemática	-Segurança e Controle Ambiental

4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0448/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amáble Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia; Márcia Maria Pacheco, bacharel em Secretariado Executivo e como perito Rodolfo Guilherme Ranucci Aureglietti, tecnólogo em Mecânica, emitiu laudo técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido curso. (fls. 279 a 296).

Consta às folhas 52 comprovante do protocolo n° 7.646.102 - 3, no qual a direção da instituição de ensino encaminha à mantenedora solicitação de providências quanto ao relatório do Corpo de Bombeiros.

Consta às fls. 291 quadro de alunos matriculados, transferidos, desistentes, concluintes:

Curso:	Eletromecânica - Subsequente			
Modalidade	Manhã e Noite			
Ano	Matrículas	Transferidos	Desistentes	Concluintes
2007	391	00	77	314
2008	578	00	149	429
2009	654	00	171	483
2010	480			Em curso



PROCESSO N° 35/12

5. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 574/11 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação de reconhecimento do referido curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos pela renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1417 horas, mais 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2012, pelo prazo de cinco anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 35/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Curitiba, 08 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE